



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0602/2001**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento anual vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, Lei nº 596/00, de 19 de dezembro de 2000, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Primeiro** – O Crédito Especial de que trata esta lei objetiva suprir orçamentariamente a Assessoria de Planejamento, criada pela Lei Municipal Nº 600 de 25 de janeiro de 2001.

**Parágrafo Segundo** – A unidade orçamentária Assessoria de Planejamento, terá seus elementos de despesas regulamentados por Decreto conforme legislação vigente.

**Art 2º** - Os recursos originadores da abertura do crédito especial autorizado nesta Lei, correrão por conta da anulação do Programa/Atividade Desenvolvimento das Atividades de Planejamento, no seguinte valor:

2.01.001.03.09.020.2.003

R\$ 20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2001**

  
**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**  
Prefeito